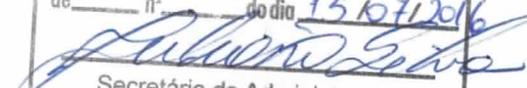




CERTIFICO que na data 19/07/2016  
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)  
deste Município o (a) Contrato nº 249/16  
de nº \_\_\_\_\_ do dia 15/07/2016  
  
Secretário de Administração

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 249 /2016.

Contrato de fornecimento que entre si fazem O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e HEINRICH MIJOLARIO EIRELI-EPP na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu Prefeito Amauri Ribeiro, portador do RG sob nº. 3.001.341 – SSP - GO e do CPF nº. 521.400.591-15, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretaria de Educação Lenice Garcia de Paula, brasileira, casada, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO.

**CONTRATADA:** HEINRICH MIJOLARIO EIRELI-EPP, CNPJ nº: 08.281.580/0001-44, com sede na AVENIDA NEDDEMEYER nº 350 Qd 225 It 04 Bairro Cidade Jardim Goiânia/GO, Fone: 62-3093-1725/3093-0725 email: [lumistargoiias@hotmail.com](mailto:lumistargoiias@hotmail.com), representado por seu procurador, Sr. Plínio da Silva Souza, brasileiro, portador do CPF nº. 027.050.171-19 e C.I.RG nº 5059584-SPTC/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2016 e do Despacho Homologatório expedido em 12 de julho de 2016, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto, Contratação de empresas jurídicas, para a aquisição de materiais de pintura para atender as Creches e Escolas Municipais beneficiadas pelo Programa “Brasil Carinhoso” através da Secretaria de Educação de Piracanjuba.conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Esmalte Sintetico 3,6 litros cor Verde Nilo	IQUINE	58	GALAO	R\$ 44,50	R\$ 2.581,00
2	Esmalte Sintetico 3,6 litros cor Verde Musgo (Pintura Quadro Escolar)	IPE	14	GALAO	R\$ 65,00	R\$ 910,00
6	Lixas ferro 100	3M	35	und.	R\$ 2,04	R\$ 71,40
7	Lixas parede 120	ALCAR	60	und	R\$ 0,78	R\$ 46,80
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 3.609,20</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2016**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- a) – Proposta e documentos que a acompanham.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;







- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

O CONTRATADO se obriga a:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- f) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- g) Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo imediatamente, obedecendo ao *prazo máximo de 2 (dois) dias*;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- i) Os objetos serão requisitados em quantidade conforme necessidade da Secretaria de Educação, de acordo com especificações e preço registrado.
- j) O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- l) Os produtos, deste contrato, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.
- m) Todos os produtos deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.
- n) Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.
- o) Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

---

O recebimento da mercadoria fornecida será provisório, mediante ATESTO, constante do rodapé da Nota Fiscal, tornando-se, recebimento definitivo, se não houver rejeição em até 01 (um) dia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

---



- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;
- b) O produto objeto desta licitação deverá ser entregue em até 3 (três) dias, a contar da ordem de fornecimento expedida pelo Secretário Municipal de Educação;
- c) O local de entrega deverá ser designado pelo Secretário Municipal de Educação no ato da solicitação.
- d) O produto que estiver desacordo com suas características normais durante a entrega será registrada sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

---

O presente contrato tem vigência da data de sua assinatura, até o adimplemento do mesmo ou até 31 de dezembro 2016. Podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos de vigência, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

**22.06.12.365.1207.2016 3.3.90.30 f. 0232 – Secretaria Municipal de Educação**

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR

---

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento do item, no qual logrou classificação, o valor de R\$ **3.609,20** (três mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos).

§ 1º – O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

§ 2º – O pagamento será feito em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura devidamente atestado o recebimento dos exemplares.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

---

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado do Contratado, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

---

O presente Contrato será rescindido:

I – ordinariamente, por sua completa execução;

II – excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

---

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás a Servidora Camila Araújo Pinheiro.



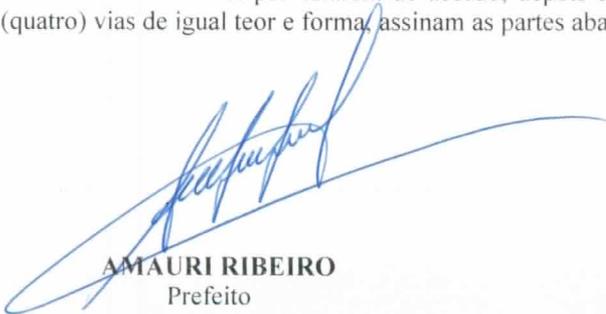
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

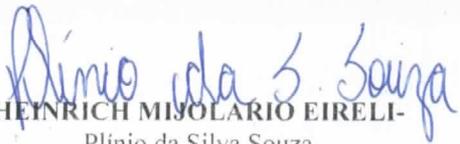
Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba, 15 de julho de 2016.

  
**AMAURI RIBEIRO**  
Prefeito  
Contratante

  
**LENICE GARCIA DE PAULA**  
Secretária de Educação

  
**HEINRICH MISOLARIO EIRELI-**  
Plinio da Silva Souza  
Contratado

**Testemunhas:**

01) Nome:  ..... CPF: 751.697.701-20

02) Nome:  ..... CPF: 546116601-68